



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

**DECISÃO**

Interessado: **JAMES EDWARD EDMONDSON III**

Referência: Processo SEI nº **08255.000241/2024-54**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro JAMES EDWARD EDMONDSON III, nacional de Estados Unidos, nascido em 06/06/1989, filho(a) de SHEILA LAWANDA EDMONDSON e de JAMES EDWARD EDMONDSON, RNM N° F870300T, teria terminado sua união estável com a brasileira CARLA VERENA DOS SANTOS ANTUNES, o que levaria a perda da sua autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 I e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 35264659.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**NOME**

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**, **Superintendente Regional**, em 13/05/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35215068&crc=C3E16076](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35215068&crc=C3E16076).  
Código verificador: **35215068** e Código CRC: **C3E16076**.